



MUNICIPÍO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: **Proposta de Lei n.º70/XII – ESTATUTO DO ALUNO E ÉTICA ESCOLAR**

O Código proposto prossegue os princípios gerais e organizativos do sistema educativo português, estatuídos nos artigos 2.º e 3.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, promovendo em especial, o mérito, a assiduidade, a responsabilidade, a disciplina, a integração dos alunos na comunidade educativa e na escola, a sua formação cívica, o cumprimento da escolaridade obrigatória, o sucesso escolar e educativo e a efetiva aquisição de conhecimentos e capacidades.

O objetivo estratégico desta nova proposta, aposta no estabelecimento de uma nova cultura de disciplina, esforço e mérito, na **maior responsabilização de alunos e pais ou encarregados de educação, no reforço da autoridade efetiva dos professores e do pessoal não docente.** Visa ainda consagrar a centralidade da escola como espaço de ensino e formação, criando condições para o efetivo cumprimento da escolaridade obrigatória e para a melhoria do ensino.

Os principais aspetos estão relacionados com:

- Maior rigor com a assiduidade, pontualidade e disciplina, devendo ser exigido, por parte das escolas e das famílias, o cumprimento rigoroso destes aspetos promovendo mecanismos efetivos de controlo e comunicação, assim como, a instauração de contraordenações aos pais e encarregados de educação e/ou reavaliação dos apoios da ação social escolar e demais apoios sociais públicos concedidos à família, além da comunicação obrigatória à respetiva comissão de proteção de crianças e jovens em risco;

- Reforço dos deveres dos alunos, com a proibição de utilização de equipamentos eletrónicos, a impossibilidade de captação e/ou difusão, por qualquer meio, de imagens ou sons não autorizados captados na escola, o respeito pelos direitos de autor e propriedade intelectual, a reparação e indemnização de danos causados à escola e às pessoas;

- Criação de equipas de integração e apoio aos alunos, tendo em vista o acompanhamento e apoio em situações de dificuldade de aprendizagem, problemas de assiduidade e de indisciplina, as quais servirão de elo de ligação com a respetiva comissão de proteção de crianças e jovens em risco.

Por estes motivos supracitados, a Câmara Municipal transmite um parecer positivo ao projeto de proposta de lei que “aprova o Código de Conduta escolar, que estabelece os direitos e deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais e encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação”.

Nazaré, 20 de Junho de 2012

O Presidente da Câmara

Jorge Codinha Antunes Barroso